



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 6/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor municipal, **MARCELO CARVALHO**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, para prestar serviços no Cartório da 8ª Zona Eleitoral, no município de Colorado do Oeste. Essa Zona Eleitoral possui 30.794 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro) eleitores sob sua jurisdição, contando com (02) duas servidoras requisitadas: Allana Rodrigues Corte e Valéria Lucia da Silva Olveira.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 3 (três) servidores.

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

O servidor ocupa o cargo de Agente Administrativo (1300609) em seu órgão de origem (Prefeitura do Município de Colorado do Oeste).

Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:**

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (1300614) e (1300642)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1309233)
Auxílio direto ao Diretor Geral nas questões administrativas, técnicas e	

burocráticas; desempenhar os serviços administrativos que forem confiados pelo Assessor Contábil, ou seja, onde estará lotada para desenvolver os trabalhos, Secretaria e/ou Setor de Contabilidade; Executar serviços de folha de pagamento de servidores e vereadores; elaboração da GFIP e seu procedimento final; manter sob controle o almoxarifado do legislativo Municipal, com entrada e saída de produtos de limpeza, consumo e expediente para controle junto ao setor contábil expedindo requisições e entrada e saída de materiais; elaboração da escala dos vigia, entre outros que vier a ser-lhe atribuído; Executar os serviços de elaboração, digitação e redação final das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Comissões Permanentes, fazendo os serviços de arquivamentos das mesmas e seu controle; saber interpretar a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa bem como sua aplicação e orientar os Vereadores nas questões legislativas; confecção de ofícios para atendimentos dos Vereadores e envio de documentos tais como: Leis, Indicações, Requerimentos, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Complementares, Emendas entre outros; elaboração de Editais, distribuição dos Projetos de leis as Comissões Permanentes e realizar os tramitem da Prestação de Contas; controlar os livros de proposições na Secretaria da Casa tais como: Livro de Leis, Processo Geral, Resoluções, Indicação, Leis Complementares, Emenda a Lei Orgânica Municipal, Livros das Atas das Comissões Permanentes, Decretos Legislativos e outros que vier a ser-lhe atribuído; Acompanhar as Sessões da Câmara, manuseio do sistema de som do Plenário desta Casa de Leis.	Auxiliar de cartório: atendimento aos eleitores, executar atividades administrativas no processo SEI, INFODIP, e-mail.
--	---

II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a regularidade documental para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021).

Processo nº 0003386-15.2024.6.22.8008	Zona Eleitoral: 8ª ZE
Servidor: MARCELO CARVALHO	
Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (1300609)	
Vínculo: ESTATUTÁRIO (1300609)	
Data de Admissão: 01/01/1998 (1300609)	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1300614)	
Grau de Escolaridade do servidor: SUPERIOR INCOM.(1300483)	
Data de Início da Requisição: 07/01/2025	
Termo Final da Requisição: 07/01/2026	
Período em análise: 07/01/2025 a 06/01/2026	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1309233
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	RG e CPF: 1300766 Título: 1300768
	Ficha cadastral do órgão de	Res. TRE-RO n. 01/2021, art.		

3	origem atualizada	12, §1º, inciso III	R	1300609
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1300483
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1300771
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1300605
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1300484
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1300604
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1295159
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1300627, 1300483
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1300614 e 1300627
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1300614, 1300483 e 1300609
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1308047
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1295167
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1309287
16	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE -	R	1300786

	Tecnologia da Informação	RO nº 41/2017		
17	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1300787

Legenda: R – REGULAR; I - IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	07/01/2025 a 06/01/2026
1ª Prorrogação	07/01/2026 a 06/01/2027
2ª Prorrogação	07/01/2027 a 06/01/2028
3ª Prorrogação	07/01/2028 a 06/01/2029
4ª Prorrogação	07/01/2029 a 06/01/2030

É a informação.

Ao GABSGP para ciência.

À COPES para ciência e atualização na intranet.

À 8ª Zona Eleitoral para atestar o efetivo exercício do servidor, bem como encaminhar relatório de férias 2024 e 2025 para programação neste Regional, visto que não foi gozado no órgão de origem (1300609).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 15/01/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1312056** e o código CRC **EBCDF47F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 6/2025 - PRES/DG/SGP/COTEP/SEPAG

Certificamos o registro do servidor, Marcelo Carvalho, no SGRH-módulo previdência, como contribuinte do RGPS, categoria INSS-teto, conforme informação do evento 1300483, com vigência em 07/01/2025, evento 1312056.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY DE SOUZA ARAGÃO, Técnico Judiciário**, em 16/01/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1313490** e o código CRC **74898B78**.

0003386-15.2024.6.22.8008

1313490v4